PROJETO DE LEI Nº 1.924, de 16 de novembro de 2022

Dispõe sobre o serviço de plantão presencial a ser prestado pelos servidores do SAAE-JN.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.924/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto que tem por objeto dispor sobre o serviço de plantão presencial a ser prestado pelos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva (SAAE-JN) nos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

A instituição do regime de plantão no SAAE-JN justifica-se em virtude da necessidade permanente e ininterrupta do fornecimento de água e manutenção da rede de esgoto no Município, mesmo durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, por se tratar de serviço essencial. Em razão disso, há necessidade de mantermos servidores de plantão para atender e solucionar, prontamente, qualquer demanda urgente que surgir, capaz de comprometer o abastecimento de água nos referidos dias.

Cumpre ressaltar que o plantão será presencial e deverá ser prestado nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA), situada na sede do Município de João Neiva.

Os servidores plantonistas receberão Gratificação por Plantão (GPP) que corresponderá a 1,4 (um vírgula quatro) Unidades Padrão Fiscal do Município de João Neiva (UPFJN), sendo que será designada uma equipe para atuar em cada dia do final de semana, feriado ou ponto facultativo.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, 16 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.924, de 16 de novembro de 2022

Dispõe sobre o serviço de plantão presencial a ser prestado pelos servidores do SAAE-JN.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva (SAAE-JN), a jornada de trabalho em regime de plantão, a ser exercida nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, por meio de escala de plantão, previamente aprovada pelo Diretor Geral da referida Autarquia.

Parágrafo único. Os servidores escalados para o regime de plantão deverão, obrigatoriamente, estar presentes nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA), situada na sede do Município de João Neiva, para o pronto atendimento das necessidades que surgirem.

Art. 2º. Os servidores que trabalharem em regime de plantão farão jus à gratificação mensal, denominada Gratificação por Plantão (GPP), que será paga em rubrica própria.

§ 1º. O valor da GPP corresponderá a 1,4 (um vírgula quatro) Unidades Padrão Fiscal do Município de João Neiva (UPFJN).

§ 2º. A GPP possui caráter indenizatório, não se incorpora e nem se acumula ao vencimento do cargo a que pertença o servidor, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º. Os plantões presenciais terão duração diária de 8:00, com início às 07:00 e término às 16:30 e intervalo de 1:30 para refeição.

Art. 4º. O pagamento da GPP dependerá da efetiva comprovação de que os servidores estiveram nas dependências da ETA, para o pronto atendimento das necessidades que surgirem, sendo aceita para tal fim a escala de serviço assinada pelo Diretor Geral e o ponto eletrônico ou outro documento que o substituir.

Art. 5º. Cada equipe de plantão será composta por dois servidores, sendo, um encanador e o outro entre pedreiro ou ajudante.

Art. 6º. Em caso de necessidade e urgência, os servidores plantonistas deverão reportar-se, imediatamente, à chefe imediata, responsável pela fiscalização e pelas informações relativas ao cumprimento das atividades durante o plantão.

Art. 7º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAAE, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a fim de garantir sua fiel execução.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 07/01/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, 16 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO NO SAAE JOÃO NEIVA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e em resposta ao Memorando nº 057/2022, Processo Administrativo 352/2022-SAAE, emitimos o presente parecer, considerando os dados abaixo.

FINALIDADE: Estimativa de impacto financeiro para implementação de serviço de plantão presencial a ser prestado pelos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva – SAAE.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Para o exercício de 2022 a despesa com pessoal está estimada em R$ 1.130.747,88 e a RCL (receita corrente líquida) do SAAE em R$ 3.287.758,65 (ARRECADAÇÃO TOTAL menos ENCARGOS PATRONAIS menos REPASSE APORTE FINANCEIRO IPSJON, e crescimento vegetativo, **conforme tabela descritiva em anexo**). Acrescentando a GPP (gratificação por plantão), o gasto com pessoal estimado ficará em 35,16%.

CÁLCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022-2023-2024:

RCL 2022 = R$ 3.287.758,65. Após, foi estimado um aumento de receita de serviços de 3% (crescimento vegetativo), nos exercícios de 2023 e 2024, apresentando assim uma estimativa de RCL para os próximos exercícios.

Previsão aproximada das despesas com pessoal em relação à estimativa da RCL do SAAE para o período de 2023 a 2024, conforme tabela a seguir:

ANO REFERÊNCIA	RCL PREVISÃO = (ARRECADAÇÃO MENOS APORTE FINANCEIRO MENOS PREVIDÊNCIA/PATRONAL	GASTO COM PESSOAL - PREVISÃO	%
ANO 2023	R$ 3.386.391,41	R$ 1.162.655,90	34,33
ANO 2024	R$ 3.487.983,15	R$ 1.197.535,58	34,33

O SAAE utilizará recursos próprios no custeio da despesa supramencionada, dotados nas seguintes rubricas:

031101.1751200132.034 – Gasto com Pessoal Técnico Esgoto

31900400000 Contratação Por Tempo Determinado
31901300000 Obrigações Patronais
31901100000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31911300000 Obrigações Patronais – Op. Intra-orçamentária

031101.1751200152.040 – Gasto com Pessoal Técnico Água

31901100000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31911300000 Obrigações Patronais – Op. Intra-orçamentária
31900400000 Contratação Por Tempo Determinado
31901300000 Obrigações Patronais

Pontuamos que o orçamento poderá necessitar de ajustes de saldos, que poderão ser realizados através de Decretos de créditos adicionais.

Os valores aqui apresentados se aproximam da realidade atual, porém devido à várias peculiaridades, podem apresentar alguma diferença, mas nada que possa interferir significativamente no resultado final do cálculo.

João Neiva, 16 de novembro de 2022

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral – Decreto 7775/2021

Adriana Cristina Morellato Cometti
Técnica em Contabilidade CRC 012749/ES

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Claudio Roberto Pereira Lisboa, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, Decreto nº 7.775/2021, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações ao disposto no Artigo 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.034 e 2.040, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 51,3% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

João Neiva, 16 de novembro de 2022

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE JN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.924/2022

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 16 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal